



Prefeitura Municipal de Jaboticabal-SP

PARECER JURÍDICO

Ofício: **SMS Nº 292/2026**

Requisição: **405/2026**

Assunto: **Confecção e instalação de armários planejados para atender as necessidades da Unidade de Saúde UBS V “Aurélio Niero”**

Valor total: **R\$4.300,00**

Os autos do presente Processo Administrativo vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao aspecto legal da Dispensa de Licitação pleiteada, em face do disposto no artigo **75, inciso VIII**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Examinadas todas as peças contidas nos autos, entendemos que elas guardam regularidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, visto que foram atendidos todos pressupostos e requisitos essenciais necessários.

Trata-se, no presente caso, da **confecção e instalação de armários planejados para atender as necessidades da Unidade de Saúde UBS V “Aurélio Niero”**, que visa atender a finalidade precípua do órgão requisitante, cujas justificativas constam expressamente no TR.

Desta forma, entendemos presentes os pressupostos necessários que permitem a Dispensa de Licitação, em face à justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Recomenda-se, por fim, que seja dada publicidade do extrato da contratação/aquisição, mediante publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, eximindo-se do cumprimento do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 26 de março de 2.026


ARATUS GLAUCO MARTINS FERNANDES
Procurador Jurídico
OAB/SP 274.241